LEI ORDINÁRIA Nº 48

de 21 de junho de 1990

CONCEDE AUMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, no uso de suas atribuições Legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 30% (trinta por cento) aos servidores municipais, sobre o salário vigente.

Art. 2°..

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul MS, aos 21 dias de junho de 1990.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em